

# MARATONA EOAB *XXVII EXAME*

PROCESSO PENAL  
@vilaca\_netto

# INQUÉRITO POLICIAL

## Características

ESCRITO

INQUISITIVO

SIGILOSO

DISPENSÁVEL

DISCRICIONÁRIO

INDISPONÍVEL

OFICIAL

OFICIOSO

AUTORITARIEDADE

PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

# INQUÉRITO POLICIAL

**Art. 18 CPP** - Depois de ordenado o **arquivamento** do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

**Art. 155 CPP** - O juiz formará sua **convicção** pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas

PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

# INQUÉRITO POLICIAL

## Súmulas

**444 STJ** - É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base.

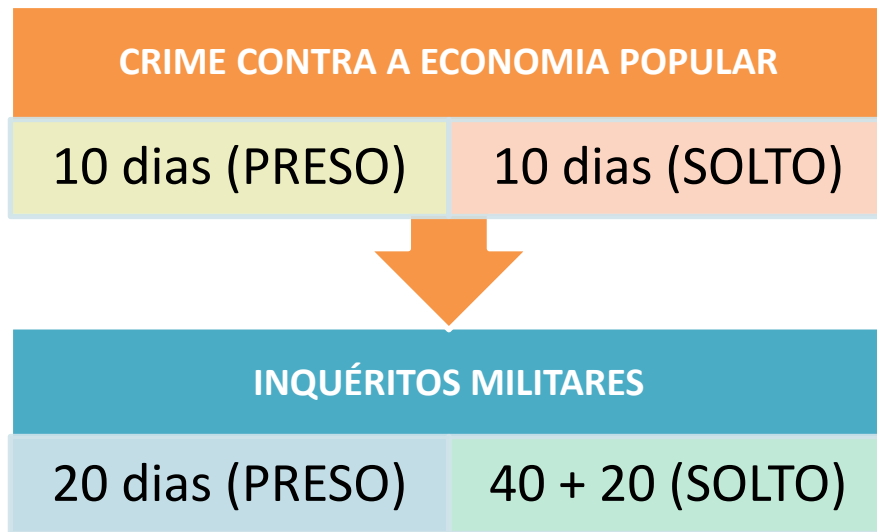
**397 STJ** – O poder de polícia da câmara dos deputados e do senado federal, em caso de crime cometido nas suas dependências, compreende, consoante o regimento, a prisão em flagrante do acusado e a realização do inquérito.

**234 STJ** – A participação do membro do Ministério Público na fase de investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia.

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

# INQUÉRITO POLICIAL

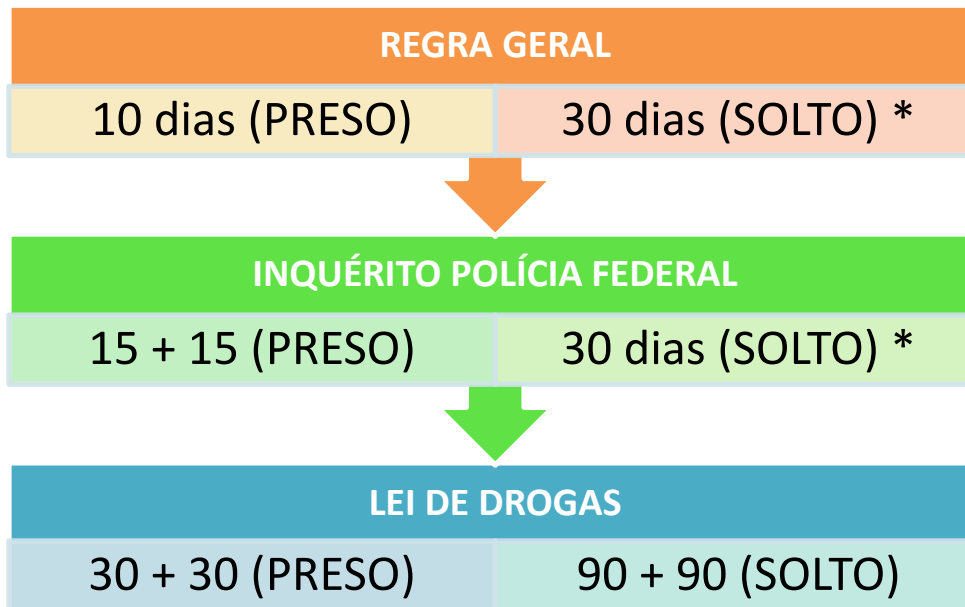
## PRAZOS PARA CONCLUSÃO



PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

# INQUÉRITO POLICIAL

## PRAZOS PARA CONCLUSÃO



PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

**(2016 – CESPE – PC-GO – Agente de Polícia Substituto)** A respeito do IP, assinale a opção correta.

- a) O delegado de polícia, se estiver convencido da ausência de elementos suficientes para imputar a autoria a determinada pessoa, deverá mandar arquivar o IP, podendo desarquivá-lo se surgir prova nova.
- b) O IP é presidido pelo delegado de polícia sob a supervisão direta do MP, que poderá intervir a qualquer tempo para determinar a realização de perícias ou diligências.
- c) A atividade investigatória de crimes não é exclusiva da polícia judiciária, podendo ser eventualmente presidida por outras autoridades, conforme dispuser a lei especial.
- d) O IP é dispensável para o oferecimento da denúncia; o promotor de justiça não poderá denunciar o réu sem esse procedimento investigatório prévio.

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

**(2017 – Vunesp – TJ-SP – Juiz Substituto)** Durante o inquérito policial, o advogado:

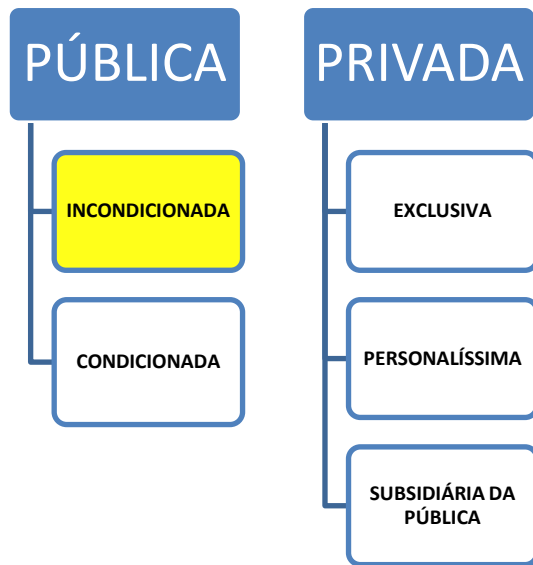
- a) Pode assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, mas não pode apresentar razões e quesitos.
- b) Não precisa apresentar procuração para examinar autos sujeitos a sigilo, desde que ainda não conclusos à autoridade.
- c) Pode ter delimitado, pela autoridade competente, o acesso aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentadas nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências.
- d) Pode examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir a investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, mas não pode copiar peças e tomar apontamentos por meio digital.

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**



# AÇÃO PENAL

**Art. 100 CP – A ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.**



**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

# CONDIÇÕES DE PROCEDIBILIDADE AÇÃO PENAL PÚBLICA

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

**1) Incondicionada**

**2) Condicionada**

**(2015 – FGV – DPE – RO - Analista da Defensoria Pública)** Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, essa representação tradicionalmente é classificada pela doutrina como condição especial para o regular exercício do direito de ação. Sobre a representação e sua relação com as ações públicas condicionadas, é correto afirmar que:

- a) Salvo disposição em contrário, o ofendido ou seu representante decairá do direito de representação no prazo de seis meses, contados do dia em que o fato ocorreu;
- b) A representação do ofendido vincula o Ministério Público, que necessariamente terá que oferecer denúncia;
- c) A ausência de representação do ofendido não impede o oferecimento de denúncia, podendo a omissão ser suprida a qualquer tempo antes da sentença final;
- d) Como regra, a representação independe de formalidades prescritas em lei, cabendo retratação até o momento de ser proferida a sentença;
- e) Ainda que tenha ocorrido a retratação do direito de representação, o ofendido poderá oferecer nova representação, desde que respeitado o prazo decadencial;

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

**Art. 28 CPP. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.**

**1- Oferecerá denúncia**

**2 - Designará outro órgão do MP para oferecê-la**

**3 - Insistirá no pedido de arquivamento**

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

**(2015 – FGV – TJ-RO – Oficial de Justiça)** Tradicionalmente, a doutrina classifica as ações penais como privadas, públicas incondicionadas, públicas condicionadas e privadas subsidiárias da pública. Os princípios aplicáveis às ações exclusivamente privadas são:

- a) oportunidade, disponibilidade e indivisibilidade
- b) Obrigatoriedade, indisponibilidade e indivisibilidade
- c) Oportunidade, indisponibilidade e divisibilidade
- d) Oportunidade, disponibilidade e divisibilidade
- e) Obrigatoriedade, disponibilidade e divisibilidade

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

# AÇÃO PENAL

## PÚBLICA

OBRIGATORIEDADE

INDISPONIBILIDADE

DIVISIBILIDADE

INTRASCENDÊNCIA

OFICIALIDADE

## PRIVADA

OPORTUNIDADE

DISPONIBILIDADE

INDIVISIBILIDADE

INTRASCENDÊNCIA

PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

# PRISÕES

FLAGRANTE

TEMPORÁRIA

PREVENTIVA

PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

# PRISÕES

## FLAGRANTE

- Autoridade policial DEVE ou qualquer do povo PODE prender.

- Está cometendo o crime
- Acaba de cometer
- É perseguido logo após
- É encontrado com objetos, armas ou papeis do crime

**FLAGRANTE PREPARADO  
OU PROVOCADO**

**FLAGRANTE FORJADO**

**FLAGRANTE ESPERADO**

**FLAGRANTE RETARDADO  
OU DIFERIDO**

PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto



# PRISÕES

## PREVENTIVA

- Cabível na investigação e na fase processual
- Depende de decisão judicial

**INVESTIGAÇÃO:**  
Requerimento do MP ou representação da autoridade policial

## FASE PROCESSUAL

Requerimento do MP, do querelante, do assistente ou DE OFÍCIO

- Garantia da ordem pública
- Garantia da ordem econômica
- Conveniência da instrução criminal
- Assegurar aplicação da lei penal

PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

# PRISÕES

## TEMPORÁRIA

- Cabível apenas na investigação
- Depende de decisão judicial, mediante requerimento do MP ou representação da autoridade policial

- Imprescindível para as investigações
- Houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado nos crimes da lei 7960/89

5 dias + 5 dias (Regra geral)

30 dias + 30 (Hediondos e assemelhados)

PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto

# PRISÕES

Art. 317. **A prisão domiciliar** consiste no recolhimento do indiciado ou acusado em sua residência, só podendo dela ausentar-se com autorização judicial.

Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

I - maior de 80 (oitenta) anos;

II - extremamente debilitado por motivo de doença grave;

III - imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência;

IV - gestante;

V - mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

**STF -HC 143641** (Gestante ou mãe de criança de até 12 anos ou deficientes

VI - homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Parágrafo único. Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

**(Vunesp – Defensor Público – MS/2014)** Quando presentes prova do crime e indícios de autoria, a prisão preventiva pode ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares,

- a) Como garantia da ordem pública, da ordem econômica ou por conveniência da instrução criminal, apenas;
- b) Como garantia da ordem pública, da ordem econômica ou para assegurar a aplicação da lei penal, apenas;
- c) Como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, apenas;
- d) Como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

**V ou F**

**A prisão preventiva poderá ser decretada no curso da investigação criminal ou da instrução processual, a requerimento da autoridade policial ou do MP, ou de ofício, pelo juiz.**

**A prisão após o trânsito em julgado da condenação pode ser decretada a título cautelar, em face da execução da pena imposta**

**A prisão preventiva somente ocorre durante o processo judicial**

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

# RECURSOS

APELAÇÃO

RECURSO EM  
SENTIDO  
ESTRITO

EMBARGOS

CARTA  
TESTEMUNHÁVEL

AGRAVO EM EXECUÇÃO

REVISÃO CRIMINAL

**(FCC – Promotor de Justiça – PE/ 2014)** Pode o Ministério Público recorrer em sentido estrito contra a decisão que:

- a) Unificar penas
- b) Desclassificar a competência do tribunal do júri para o juízo singular
- c) Conceder livramento condicional
- d) Impronunciar o réu

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

**(Vunesp – Delegado de Polícia – SP/2014)** Dentre os recursos a seguir, aquele em que não é possível a desistência é:

- a) Apelação
- b) Em qualquer recurso interposto pelo defensor público
- c) Protesto por novo júri
- d) Em qualquer recurso interposto pelo ministério público
- e) Recurso em sentido estrito

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**



## Súmulas

**705 STF** – A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta

**160 STF** – É nula a decisão do tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não arguida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

**707 STF** – Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contra-razões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprimindo a nomeação de defensor dativo.

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**

**V OU F**

**Caberá apelação no prazo de 20(dias) dias das sentenças definitivas de condenação ou absolvição proferidas por juiz singular.**

**O prazo para interposição de apelação começa a correr a partir da juntada da carta precatória ou do mandado ao processo**

**Na decisão do recurso de apelação, o Tribunal de Justiça, na hipótese de redimensionamento de pena, não pode afastar a qualificadora reconhecida pelos jurados quando do julgamento perante o Tribunal do Júri.**

**PROCESSO PENAL - @vilaca\_netto**